PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PREGÃO ELETRÔNICO
0107/2026
Nº compras gov: 69/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fechamento lateral e iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 384.579,39 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 177.246,62 para o Lote 01 e R$ 207.332,77 para o Lote 02.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0288/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 26 de novembro de 2026.

Horário: 09:00 horas.

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fechamento lateral e iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em dois Lotes conforme Anexo II;

1.3 Os preços unitários e total indicados nos orçamentos base da licitação, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo total admitidos no certame.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE** – em moeda nacional corrente, correspondente a obras e serviços especiais de engenharia para o tudo exigido.

4.2.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo constante no Anexo II do edital.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2 Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

5.3.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.4.1 Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.4.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.4.4 Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.4.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.4.6 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1 **Prova de registro da PESSOA JURÍDICA** na entidade de fiscalização profissional competente: **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)** OU Conselho Federal de Técnicos Industriais **(CFT)**, **em vigência**;

5.4.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **atestado** de capacidade **técnica-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado.

Lote 01 - EMEB Pequeno Trabalhador

Atividade Técnica	**Previsto na contratação**	**Comprovação de CAO**
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	135 m²	67,5 m²

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Instalações de Baixa Tensão (m²)	135 m²	67,5 m²
Concreto Armado/Alvenaria (m²)	135 m²	67,5 m²

Lote 02 - EMEB São Jorge

Atividade Técnica	**Previsto na contratação**	**Comprovação de CAO**
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	390 m²	195 m²
Instalações de Baixa Tensão (m²)	390 m²	195 m²

5.4.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, identificação da empresa executora da obra ou serviço.

5.4.1 Apresentação de profissional de na área de **Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações,** para figurar como **responsável técnico** do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá ser dar através de um dos seguintes documentos: **(i)** Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; **OU (ii)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **OU (iii)** declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; **OU (iv)** Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

5.4.2 **Registro do Responsável Técnico no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)** ou **CFT** (Conselho Federal do Técnicos Industriais) **em vigência**;

5.4.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **atestado** de capacidade **técnica-profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado conforme tabela:

Lote 01 - EMEB Pequeno Trabalhador

Atividade Técnica	**Previsto na contratação**	**Comprovação de CAT**
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	135 m²	67,5 m²
Instalações de Baixa Tensão (m²)	135 m²	67,5 m²

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Concreto Armado/Alvenaria (m²)	135 m²	67,5 m²

Lote 02 - EMEB São Jorge

Atividade Técnica	**Previsto na contratação**	**Comprovação de CAT**
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	390 m²	195 m²
Instalações de Baixa Tensão (m²)	390 m²	195 m²

5.4.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

5.4.2.2 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) está vinculado à empresa proponente.

5.4.3 **Declaração** com indicação do **pessoal técnico** e dos **equipamentos disponíveis** para a execução do objeto da licitação:

5.4.3.1 A declaração com **indicação do pessoal técnico** (**conforme Modelo Anexo V do edital**). Na declaração deverão constar o nome completo, a função, e, se houver, o número do registro profissional de cada indivíduo indicado.

5.4.3.2 A declaração de **disponibilidade de equipamentos** deverá se dar na forma do Modelo **Anexo VI** do Edital, que irá dispor do quantitativo mínimo de equipamentos necessários para a execução do objeto;

5.4.1 **Atestado ou declaração de visita** técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta

5.4.1.1 A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail enge.projetos@xanxere.sc.gov.br.br ou tel (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances terá o modo de disputa **ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1 Item é enviado para disputa;

6.11.2 Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.11.3 Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.3 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **duas horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, conforme **MODELO DO ANEXO II** acompanhada da **PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI.**

6.19.4 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21 A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital**.

7 DA FASE DE JULGAMENTO:

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 SICAF;

7.2.2 Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.2 Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput)*.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.21 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9 DOS RECURSOS:

9.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.2.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.2.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.2 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

12.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

12.4 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

12.6 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

12.7 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

12.8 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

12.9 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

12.10 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

12.11 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

12.12 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

12.13 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

12.14 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

12.15 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

12.16 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de habite-se;
IV. Diário de obra mensal;
V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VI. DCTFWeb;
VII. CND;
VIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

IX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.

X. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

12.17 Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

12.18 Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

12.19 Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

12.20 Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

12.21 A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

12.22 A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

12.23 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2 Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

13.3 Fornecer todas as informações necessárias à execução do serviço, incluindo dimensões, características das quadras e especificações técnicas desejadas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor ou comissão responsável para emissão de relatórios de acompanhamento.

13.5 Disponibilizar acesso às quadras para que a contratada possa realizar o fechamento das estruturas de forma segura e eficiente.

13.6 Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estipulados no edital e contrato, após verificação e ateste da execução correta do serviço.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

13.7 Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto.

13.8 Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável, garantindo suporte e fiscalização adequada do serviço contratado.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 3 (três) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal.

14.2 A obra deverá ser executada:

14.2.1 EMEB São Jorge
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge. Fone: 3441-8525

14.2.2 EMEB Pequeno Trabalhador
Endereço: Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã. Fone: 3441-8570

14.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.2 Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

15.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 66 fonte 2710.3210.1379.01
66 fonte 1.550.0000.1136
Elemento 4490 5199 – Outras obras

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
16.2.1 Advertência;
16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2 Pagamento da multa;

16.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1 Anexo I – Termo de Referência;

18.6.2 Anexo II – Descrição dos Itens Licitados;

18.6.3 Anexo III – Minuta do Contrato;

18.6.4 Anexo IV – Demais projetos.

18.6.5 Anexo V – Declaração da Equipe Técnica

18.6.6 Anexo VI – Declaração de Equipamentos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ORDENADOR DE DESPESA: Vera Lúcia Corrêa

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fechamento lateral e iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	DESCRITIVO
LOTE 01	
Item 01	Fechamento da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador
Item 02	Iluminação da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador
LOTE 02	
Item 03	Fechamento da quadra esportiva da EMEB São Jorge
Item 04	Iluminação da quadra esportiva da EMEB São Jorge

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o fechamento lateral e a adequação da iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade para alunos, profissionais da educação e demais usuários.

Atualmente, a configuração das quadras favorece a entrada de chuva, vento e outras intempéries, prejudicando a realização das atividades esportivas, pedagógicas e recreativas, além de contribuir para a deterioração dos espaços e equipamentos existentes. Da mesma forma, a melhoria da iluminação é necessária para assegurar níveis adequados de luminosidade e permitir o uso seguro e adequado dos ambientes.

A execução dos serviços contribuirá para a proteção da estrutura existente, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de uso e ampliação da utilização das quadras, garantindo espaços mais adequados às atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, promovendo ambientes escolares mais seguros, protegidos e apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fechamento lateral e iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

No exercício de 2025, foi instaurado o Processo Licitatório nº 0350/2025 – Pregão Eletrônico nº 0163/2025, cujo objeto previa, em um único item/lote, a contratação de empresa para execução do fechamento das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Durante a análise do procedimento, foi identificado vício na fase preparatória, relacionado à ausência de justificativa técnica e econômica suficientemente robusta para o não parcelamento do objeto. Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, a modelagem adotada não demonstrou adequadamente os motivos que justificariam a contratação conjunta das intervenções nas duas unidades escolares.

O Parecer Jurídico destacou que as intervenções seriam executadas em unidades escolares independentes e geograficamente distintas, não havendo interdependência funcional, física, técnica ou operacional entre a execução dos serviços na EMEB Pequeno Trabalhador e na EMEB São Jorge. Assim, sob o aspecto técnico, foi reconhecida a possibilidade de divisão do objeto, uma vez que a execução dos serviços em uma escola não condiciona ou interfere na execução dos serviços da outra.

Diante dessa situação, a Procuradoria reiterou a recomendação de anulação do Processo Licitatório nº 0350/2025 e de instauração de novo procedimento, com o adequado parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, além da atualização dos documentos técnicos, orçamentos e demais elementos da contratação.

Em razão dessas orientações, o presente processo foi reestruturado, passando a contemplar a divisão por unidade escolar, da seguinte forma: Lote 01 – EMEB Pequeno Trabalhador, abrangendo os serviços de fechamento e iluminação da respectiva quadra; e Lote 02 – EMEB São Jorge, abrangendo os serviços de fechamento e iluminação da respectiva quadra. Dessa forma, as obras das duas unidades deixam de integrar um único lote, permitindo a participação e contratação de empresas por unidade escolar e adequando a modelagem da contratação às recomendações constantes do Parecer Jurídico.

A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, de acordo com cada unidade escolar:

- Lote 01 – EMEB Pequeno Trabalhador: Item 01 – fechamento da quadra esportiva; Item 02 – iluminação da quadra esportiva.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- Lote 02 – EMEB São Jorge: Item 03 – fechamento da quadra esportiva; Item 04 – iluminação da quadra esportiva.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

Integram a presente descrição da solução, em sua íntegra e sem qualquer alteração, os 04 (quatro) Memoriais Descritivos anexos ao processo, os quais constituem parte indissociável deste Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pelas licitantes e pela futura contratada, conforme relacionados a seguir:

I – Memorial Descritivo – Fechamento Lateral da Quadra da EMEB Pequeno Trabalhador, contemplando as orientações gerais, serviços preliminares, vigas e muretas, elementos de concreto armado, alvenaria, revestimentos e pisos, estrutura metálica, fechamento lateral, telhas, calhas, esquadrias, serviços complementares e considerações finais.

II – Memorial Descritivo – Fechamento Lateral da Quadra da EMEB São Jorge, contemplando, entre outros, serviços preliminares, elementos de concreto armado, alvenaria, revestimentos, estrutura metálica e fechamento lateral, telhas, calhas, esquadrias, pintura da quadra, serviços complementares e considerações finais.

III – Memorial Descritivo Elétrico – Quadra da EMEB Pequeno Trabalhador, contendo as premissas do projeto, quadro de distribuição, entrada de energia, condutores, aterramento, proteção de baixa tensão, componentes do projeto, critérios de segurança de acordo com a NR-10 e considerações finais.

IV – Memorial Descritivo Elétrico – Quadra da EMEB São Jorge, contendo as premissas do projeto, quadro de distribuição, entrada de energia, condutores, aterramento, proteção de baixa tensão, componentes do projeto, critérios de segurança de acordo com a NR-10 e considerações finais.

Os quatro Memoriais Descritivos deverão ser anexados na sequência deste item exatamente como apresentados pelos responsáveis técnicos, sem supressões, acréscimos, correções ou alterações de conteúdo, inclusive quanto às especificações, imagens, referências técnicas, assinaturas e demais elementos constantes dos documentos originais.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, correspondentes às unidades escolares envolvidas, permitindo a disputa individualizada por lote e ampliando a competitividade entre os licitantes.

Será considerada vencedora, em cada lote, a empresa que apresentar o menor preço, observados os requisitos de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

econômico-financeira, bem como a compatibilidade da proposta com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições previstas no processo licitatório.

O objeto consiste na execução de cobertura metálica e fechamento lateral de quadra poliesportiva, com estrutura em perfis de aço, telhamento, calhas, rufos e fechamento em tela, solução construtiva padronizada e de domínio público, composta por elementos produzidos em série, com seções, bitolas e resistências normalizadas, comercializados por diversos fabricantes e executados rotineiramente por empresas do ramo. O desempenho e a qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas usuais — ABNT NBR 8800, NBR 14762, NBR 6355, NBR 6123, NBR 10844 e NBR 5410 —, o que dispensa soluções inéditas, pesquisas aplicadas ou desenvolvimento tecnológico específico, e afasta a existência de alta heterogeneidade ou complexidade técnica.

A execução envolve técnicas convencionais e amplamente difundidas no mercado, com mão de obra e materiais disponíveis em escala, não restringindo o universo de fornecedores. O objeto é integralmente mensurável por unidades usuais — m² de cobertura, m² de fechamento, m linear de calha e unidade de elemento estrutural —, permite orçamentação por composições de custo de referência e tem recebimento aferível por critérios exclusivamente objetivos.

Diante disso, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, executáveis por qualquer contratado habilitado no ramo, admitindo-se especificações usuais de mercado e julgamento por critério objetivo, nos termos do art. 29 da mesma Lei.

O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, assim definido no art. 6º, XXIX, do mesmo diploma como a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total. A adoção desse regime justifica-se porque o objeto está integralmente definido e delimitado no projeto e no memorial descritivo que instruem este Termo de Referência, com implantação em área previamente conhecida, tipologia padronizada e quantitativos levantados com precisão a partir de pranchas, detalhamentos e planilha orçamentária, condição que constitui pressuposto técnico do preço certo e total. Tratando-se de cobertura metálica e fechamento lateral de quadra, a solução é composta por elementos seriados, de seções e dimensões verificáveis, de modo que não se vislumbram variações relevantes de quantidade ou de escopo após a contratação, inexistindo a imprevisibilidade que recomendaria o regime de preço unitário. Como contrapartida de controle, a medição e o pagamento observarão a sistemática associada à execução de etapas ou marcos contratuais previamente definidos no cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a aferição da exequibilidade e do sobrepreço com base no preço global, nos quantitativos e nos preços unitários da planilha, que permanece como referência para eventuais alterações contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

✓ Fornecer todas as informações necessárias à execução do serviço, incluindo dimensões, características das quadras e especificações técnicas desejadas.
✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor ou comissão responsável para emissão de relatórios de acompanhamento.
✓ Disponibilizar acesso às quadras para que a contratada possa realizar o fechamento das estruturas de forma segura e eficiente.
✓ Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estipulados no edital e contrato, após verificação e ateste da execução correta do serviço.
✓ Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto.
✓ Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável, garantindo suporte e fiscalização adequada do serviço contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

XI. ART’s ou RRT’s de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART’s ou RRT’s de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
XII. Alvará de Construção;
XIII. Alvará de habite-se;
XIV. Diário de obra mensal;
XV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

XVI. GFIP;
XVII. CND;
XVIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;
XIX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
XX. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa jurídica e certidão de física do CREA, CAU, CFT em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura ou técnico em edificações como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue.

Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA, CAU, CFT em nome do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras objeto do Edital/Contrato, tendo a empresa Proponente como o executora da obra acervada, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes/compatíveis com o objeto deste edital, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, identificação da empresa executora da obra ou serviço.

Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações), pertencente ao quadro permanente da empresa, através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **(i)** Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; **OU (ii)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **OU (iii)** declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; **OU (iv)** Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra.

EXPLICAÇÃO TÉCNICA:

EMEB São Jorge

Cobertura/Estrutura Metálica – Pois compõem parcela de maior relevância conforme observado no item 4 ESTRUTURA METALICA /FECHAMENTO /COBERTURA da planilha orçamentaria, totalizando 62,21 % do valor previsto na referida planilha;

Instalações de Baixa Tensão (m²) – Pois compõe parcela de maior relevância totalizando R$ 21.483,73. Conforme planilha em anexo.

Atividade Técnica	Previsto na contratação	Comprovação de CAT	Comprovação de CAO
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	390 m²	195 m²	195 m²
Instalações de Baixa Tensão (m²)	390 m²	195 m²	195 m²

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Pequeno Trabalhador

Cobertura/Estrutura Metálica – Pois compõem parcela de maior relevância conforme observado no item 4 ESTRUTURA METALICA /FECHAMENTO /COBERTURA da planilha orçamentaria, totalizando 27,93 % do valor previsto na referida planilha;

Concreto Armado/Alvenaria (m²) - Pois compõem parcela de maior relevância conforme observado no item 2 INFRAESTRUTURA - VIGAS E MURETASda planilha orçamentaria, totalizando 38,54 % do valor previsto na referida planilha;

Instalações de Baixa Tensão (m²) – Pois compõe parcela de maior relevância totalizando R$ 14.258,20. Conforme planilha em anexo.

Atividade Técnica	Previsto na contratação	Comprovação de CAT	Comprovação de CAO
Cobertura/Estrutura Metálica (m²)	135 m²	67,5 m²	67,5 m²
Instalações de Baixa Tensão (m²)	135 m²	67,5 m²	67,5 m²
Concreto Armado/Alvenaria (m²)	135 m²	67,5 m²	67,5 m²

Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de Certidão de Acervo Operacional (CAO), constando a empresa proponente como responsável pela execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas, em atendimento ao art. 67, §§ 1º e 2° da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição, no edital, de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, justifica-se a exigência de comprovação de experiência prévia na execução de, no mínimo, 50% das quantidades das parcelas abaixo relacionadas, por representarem o núcleo crítico do objeto e influenciarem diretamente a qualidade, a segurança, conforme tabela a seguir.

Todos os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, devem cumprir em sua integralidade as Resoluções Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA/CREA) ou Resolução N° 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU).

Comprovação de capacitação técnico-profissional, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a execução

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas previstas na tabela acima.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 3 (três) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal. A obra deverá ser executada:

EMEB São Jorge

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge

Fone: 3441-8525

EMEB Pequeno Trabalhador

Endereço: Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã

Fone: 3441-8570

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - FISCAL DA OBRA

Wagner de Almeida Ferreira

E-mail: engenharia3@xanxere.sc.gov.br

Telefone para contato: (49) 3441-8518

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
✓ Prova de Regularidade com FGTS;
✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

✓ Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê**.**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 66 fonte 2710.3210.1379.01

66 fonte 1.550.0000.1136

Elemento 4490 5199 – Outras obras

VALORES REFERENCIAIS

Conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

	DESCRITIVO	**VALOR**
Lote 01		
Item 01	Fechamento da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador	R$ 162.988,42
Item 02	Iluminação da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador	R$ 14.258,20
	TOTAL LOTE 01	*R$ 177.246,62*
Lote 02		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Item 03	Fechamento da quadra esportiva da EMEB São Jorge	R$ 185.849,04
Item 04	Iluminação da quadra esportiva da EMEB São Jorge	R$ 21.483,73
	TOTAL LOTE 02	*R$ 207.332,77*

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para a presente contratação é de R$ 384.579,39 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VERA LÚCIA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

ELIANE CALEGARI BEBBER

Agente de Contratação

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:
Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total R$
01	Fechamento da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador	**01 sv**	**162.988,42**
02	Iluminação da quadra esportiva da EMEB Pequeno Trabalhador	**01 sv**	**14.258,20**
	TOTAL DO LOTE		**177.246,62**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total R$
03	Fechamento da quadra esportiva da EMEB São Jorge	**01 sv**	**185.849,04**
04	Iluminação da quadra esportiva da EMEB São Jorge	**01 sv**	**21.483,73**
	TOTAL DO LOTE		**207.332,77**

a) Valor total dos Materiais é R$ xxxx
b) Valor da mão de obra é R$ xxxx
c) Apresentar a Planilhas orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros e BDI devidamente ajustada ao lance vencedor;
d) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
e) Validade Proposta: .xxx dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0107/2026 – Processo Licitatório nº 0288/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fechamento lateral e iluminação das quadras esportivas das EMEBs Pequeno Trabalhador e São Jorge, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

3.1 A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 3 (três) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal.

3.2 A obra deverá ser executada:

3.2.1 EMEB São Jorge

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge. Fone: 3441-8525

3.2.2 EMEB Pequeno Trabalhador

Endereço: Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã. Fone: 3441-8570

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global **de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, deste valor global correspondem R$

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de materiais e R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1**.** O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 010/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

Reduzido: 66 fonte 2710.3210.1379.01
66 fonte 1.550.0000.1136
Elemento 4490 5199 – Outras obras

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.2 A análise dos pedidos de reajuste será efetuada pelos fiscais, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido ao reajuste dos valores.

7.3 Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

7.4 O reajuste de que trata no item 7.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.5 O índice estabelecido no item 7.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a contratada, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;
8.2 Fornecer todas as informações necessárias à execução do serviço, incluindo dimensões, características das quadras e especificações técnicas desejadas;
8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor ou comissão responsável para emissão de relatórios de acompanhamento.
8.4 Disponibilizar acesso às quadras para que a contratada possa realizar o fechamento das estruturas de forma segura e eficiente.
8.5 Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estipulados no edital e contrato, após verificação e ateste da execução correta do serviço.
8.6 Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto.
8.7 Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável, garantindo suporte e fiscalização adequada do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
9.2 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
9.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;
9.4 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
9.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;
9.6 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;
9.7 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

9.8 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

9.9 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

9.10 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

9.11 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

9.12 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

9.13 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

9.14 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

9.15 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

9.16 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

9.16.1 ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;

9.16.2 Alvará de Construção;

9.16.3 Alvará de habite-se;

9.16.4 Diário de obra mensal;

9.16.5 Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

9.16.6 GFIP;

9.16.7 CND;

9.16.8 Projeto *As Built*, quando for o caso;

9.16.9 ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.

9.16.10 Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.17 Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

9.18 Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

9.19 Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

9.20 Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

9.21 A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

9.22 A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

9.23 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

a) Em dinheiro através de deposito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Operação nº 001, Conta nº 266914-5;
b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
c) Seguro garantia;
d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital.
10.1.3. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
10.1.4A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
10.1.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

10.2 DA GARANTIA DA OBRA

10.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

11.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATANTE, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
11.2. Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
11.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.
11.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:
a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sra. **Vera Lúcia Corrêa,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis **e o Sr. Wagner de Almeida Ferreira**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

I. Rescisão contratual;
II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.

13.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.4. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2**.** A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

(duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Xanxerê.

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais projetos.

(Arquivos anexos)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V

Declaração de indicação de Equipe Técnica

(Identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo de **(...)** que, conforme estabelece o artigo 67, III da Lei 14.133/2021, dispõe de equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo, conforme a seguinte relação que segue abaixo:

Relacionar os profissionais:

- **Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.....);**
- **Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.....)**
- **Função (.....): Nome (Sr.....) Número de Registro (.....)**

_____, em _____ de _____ de 2026.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

(Identificação), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do Processo **(...),** que dispõe dos equipamentos mínimos para execução da obra.

Local e Data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal, RG nº